ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
0 8 AGO. 2003
PROTOCOLO
Nº 1640

Câmara Municipal de Agudo
P.L. 39/2003-E
Recebido em 27JUN2003

PROJETO DE LEI

CÂMARA NUNICIPAL
AGUDO-RS
18 -08- 2003
APROVADO

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA USINA DE RECICLAGEM E TRATAMENTO DE LIXO URBANO, AO CONSÓRCIO FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DONA FRANCISCA, FAXINAL DO SOTURNO, SÃO JOÃO DO POLÊSINE E AGUDO E REVOGA A LEI N.º 820/92.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Licitação, os equipamentos e instalações da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo Urbano, instalada e administrada por Consórcio firmado entre os Municípios de Dona Francisca, Faxinal do Soturno, São João do Polêsine e Agudo.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 820 de 14 de abril de 1992.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, através do presente enviamos para tramitação o Projeto de Lei que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA USINA DE RECICLAGEM E TRATAMENTO DE LIXO URBANO, AO CONSÓRCIO FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DONA FRANCISCA, FAXINAL DO SOTURNO, SÃO JOÃO DO POLÊSINE E AGUDO E REVOGA A LEI N.º 820/92.

O Projeto de Lei em pauta autoriza a alienação, mediante Licitação, dos equipamentos e instalações da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo Urbano, instalada e administrada por Consórcio firmado entre os Municípios de Dona Francisca, Faxinal do Soturno, São João do Polêsine e Agudo.

Não há viabilidade de aproveitamento desses equipamentos em outras atividades ou áreas de atuação das Prefeituras envolvidas, razão pela qual está sendo solicitada autorização para promover-se a respectiva alienação.

Os valores obtidos com a alienação dos bens deverão ser aplicados na recuperação da área degradada pelas atividades da Usina de Reciclagem de Lixo, atualmente desativada, conforme projeto específico de recuperação aprovado pelos órgãos de preservação e controle ambiental competentes, conforme Termo de Compromisso e Ajustamento firmado com o Ministério Público Estadual.

Na hipótese de não se concretizar a alienação de um ou mais galpões ou equipamentos hoje existentes no local, o projeto prevê a sua desmontagem e retirada do local, de forma a liberar a área para as atividades de recuperação.

Ante ao supra exposto e considerando a existência de prazos a cumprir no cronograma de recuperação da área degradada, conforme compromissos assumidos junto ao Ministério Público e órgãos de controle e preservação ambiental, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei, **em Regime de Urgência.**

Atenciosamente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal